



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, Nova Pousa Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

EDITAL Nº51/2022/GAB/IFSULDEMINAS

21 de fevereiro de 2022

APOIO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS JUNIORES NO ÂMBITO DO IFSULDEMINAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio das Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI), Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) divulga o presente Edital de apoio à criação e desenvolvimento de Empresas Juniores no âmbito do IFSULDEMINAS.

1. DO NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

1.1 O número de projetos contemplados está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

1.2 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2022 do IFSULDEMINAS.

1.3 Os propostas terão que obter da banca avaliadora, a nota final mínima de 60 pontos, para serem **classificadas**.

1.3.1 As propostas **classificadas** serão divulgadas em ordem decrescente de pontuação até o limite do recurso disponível, compondo uma lista de propostas selecionadas que receberão o apoio financeiro deste edital. (total ou com restrições, e de acordo com o parecer da banca avaliadora);

1.3.2 As demais propostas que tenham obtido nota mínima de 60 pontos, ou seja, que estejam classificadas, mas que não tenham sido contempladas com recursos financeiros, poderão ser contempladas posteriormente, dependendo da disponibilidade dos recursos.

1.4 O prazo máximo de execução de cada projeto contemplado é de até 10 meses, compreendendo o período de maio de 2022 a janeiro de 2023.

1.5 Cada proponente/orientador poderá apresentar somente 1 (uma) proposta.

1.6 Cada projeto terá um orientador e poderá ter um coorientador.

1.7 Os projetos serão contemplados de acordo com as notas atribuídas por uma banca designada para analisá-los.

1.8 Consideram-se como **projetos** de Empresa Júnior, as ações que:

1.8.1 Proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter educativo, profissionalizante, científico ou tecnológico;

1.8.2 Envolvam, necessariamente, discentes do IFSULDEMINAS, de acordo com esse edital;

1.8.3 Contemplem aquisição de materiais de custeio para uso dos discentes exclusivamente para as atividades voltadas às Empresas Juniores.

2 . SUBMISSÃO DOS PROJETOS

2.1 A submissão de projetos será até o limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por projeto, limitado a 10 (dez) projetos ou de acordo com a disponibilidade orçamentária, após análise dos projetos submetidos e seleção daqueles que serão fomentados por este edital. Caso houver saldo de recurso, poderá ser utilizado para atendimento de projetos, obedecida a ordem de classificação.

3. DOS PROJETOS APRESENTADOS

3.1 Poderão concorrer a este Edital, projetos que:

3.1.1 Informem no projeto claramente as ações a serem realizadas;

3.1.2 Informem, de forma clara, como utilizarão o recurso da Empresa Júnior;

3.1.3 Aproveitem o potencial dos envolvidos no projeto, de acordo com a área que atuarão;

3.1.4 Apresentem um Plano de Trabalho referente às atividades a serem desenvolvidas.

4. DOS RECURSOS

4.1 Para este edital será disponibilizado o valor de **R \$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), subdividido conforme subitem 2.1 deste Edital.

4.2 Cada proposta poderá solicitar orçamento máximo, devendo este valor contemplar **todas as despesas**, inclusive as bolsas, necessárias para a execução integral da proposta.

4.3 O recurso será descentralizado para o *campus* da Empresa Júnior.

5. DAS BOLSAS

5.1 Poderão ser solicitadas bolsas para discentes do IFSULDEMINAS.

5.2 A bolsa é destinada aos discentes regularmente matriculados(as) em qualquer curso do IFSULDEMINAS, que se propõem a desenvolver habilidades de empreendedorismo em consonância com as atividades descritas neste Edital, tendo como principais objetivos:

5.2.1 Ampliar a possibilidade de atuação do estudante a partir da execução e acompanhamento de ações integradas em atividades educativas e profissionalizantes;

5.2.2 Contribuir para o fortalecimento da formação de profissionais com espírito empreendedor, crítico, reflexivo e cidadão.

5.3 As bolsas autorizadas por este Edital serão **única e exclusivamente**, para discentes de graduação e técnico profissionalizante no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), com carga horária de 10 horas semanais.

5.4 O bolsista deverá:

5.4.1 Ser selecionado pelo orientador do projeto por meio de chamada pública;

5.4.2 Apresentar relatório técnico ao orientador do projeto, quando solicitado, referente aos **resultados parciais e finais do trabalho**;

5.4.3 Estar quite com as obrigações (eleitoral, jurídica e financeira) com o Estado e União;

5.4.4 Ter disponibilidade de execução das atividades propostas em seu Plano de Trabalho;

5.4.5 Assinar o Termo de Compromisso, aceitando todas as obrigações do bolsista

5.5 A bolsa não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

5.6 Após a aprovação da proposta por este edital, todos os bolsistas deverão ser selecionados, via

chamada pública sob responsabilidade do(a) orientador(a).

5.7 Após a seleção dos bolsistas, o orientador deverá encaminhar para a DITE (dite.empreendedorismo.edu.br) uma planilha com os dados do bolsista (nome - e-mail - campus-curso).

6. SOBRE AS BOLSAS OFERECIDAS AOS ALUNOS

6.1 As bolsas ofertadas aos alunos objetivam oportunizar o seu envolvimento em outras atividades, despertando a criatividade por meio da relação com empreendedorismo e inovação, realçando suas competências mediante a participação prática e real no mercado de trabalho.

6.2 A vigência das bolsas é de, no máximo, 10 (dez) meses, compreendendo o período de abril a janeiro de 2023.

6.3 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo:

6.3.1 Por desistência do aluno;

6.3.2 A pedido do orientador;

6.3.3 Por não cumprimento das exigências do projeto;

6.3.4 Por trancamento de matrícula;

6.3.5 Por sanção disciplinar;

6.3.6 Pela falta de inscrição do(a) aluno(a) em disciplinas no período de vigência da bolsa.

Parágrafo único: Os bolsistas que tiverem suas bolsas suspensas pelos motivos acima poderão ser substituídos no decorrer do período através de seleção gerida pelo(a) orientador(a), que atenderá a classificação da chamada de seleção.

7. DAS CONDIÇÕES E DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 As propostas elegíveis devem estar cadastradas no GPPEX e submetidas ao referido Edital sendo, posteriormente, avaliadas e selecionadas internamente.

7.2 Os projetos devem apresentar:

7.2.1 clareza nos objetivos e na metodologia;

7.2.2 articulação com Pesquisa e/ou Ensino e/ou inovação e/ou empreendedorismo;

7.2.3 valorização do potencial empreendedor dos(as) alunos(as) envolvidos(as) e/ou valorização da livre iniciativa e proatividade.

8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1. Realizar o cadastro do projeto no GPPEX (no link <http://gppe.x.ifsuldeminas.edu.br/>), anexar os documentos abaixo e submeter a este edital.

8.2 Documentos a serem anexados no GPPEX para a submissão da proposta:

8.2.1 proposta completa (Plano de trabalho), Anexo I;

8.2.2 plano de trabalho dos bolsistas, Anexo II (sem indicação de nomes, pois a seleção deverá ser feita posteriormente);

8.2.3 termo de aceitação do orientador, Anexo III;

8.2.4 declaração de adimplência com o IFSULDEMINAS em projetos anteriores, conforme Anexo IV;

8.2.5 declaração de anuência do diretor do *campus* (Anexo V).

8.2.6 declaração de anuência do diretor de administração e planejamento do campus (Anexo VI).

9. DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Data de inscrições	28 de fevereiro até 18 de março
Resultado da Seleção	21 de março
Pedidos de Reconsideração	Até às 23h59min do dia 22 de março exclusivamente pelo e-mail: dite.empreendedorismo@ifsuldeminas.edu.br
Resultado dos Pedidos de Reconsideração	23 de março
Resultado Final da Seleção	24 de março
Videoconferência com as empresas juniores, incluindo o orientador, aprovadas	28 de março
Relatório Final	Fev.2023

10. DA VIDEOCONFERÊNCIA

10.1 A videoconferência será para orientações referentes à execução do projeto.

10.2 A participação do orientador e da empresa júnior do projeto é obrigatória, de acordo com os horários abaixo:

10.2.1 09h30 – *Campi*: Muzambinho, Carmo de Minas, Inconfidentes e Pouso Alegre;

10.2.2 14h30 – *Campi*: Passos, Poços de Caldas, Machado e Três Corações.

11. DAS CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE/ORIENTADOR DE PROPOSTA

11.1 O proponente/orientador de proposta a ser fomentado por este edital deverá:

11.1.1 ser servidor efetivo do IFSULDEMINAS;

11.1.2 estar cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq;

11.1.3 não ter nenhuma pendência com atividades de pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS, **atestada** pelo NIPE/GEAPE, conforme Anexo V;

11.1.4 não ter nenhuma pendência com a PPPI;

11.1.5 não estar afastado legalmente de suas atividades como servidor do IFSULDEMINAS;

11.1.6 estar cadastrado no GPPEX.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADORE/OU COORIENTADOR

12.1 Encaminhar uma lista com o nome, CPF, e-mail e curso dos bolsistas selecionados até 30 de abril de 2022 para dite.empreendedorismo@ifsuldeminas.edu.br

12.2 Acompanhar, orientar e avaliar as atividades indicadas na proposta, apoiando os discentes no cumprimento do Plano de Trabalho.

12.3 Orientar os bolsistas, caso existam, objetivando a sua iniciação nas atividades investigativas e criativas na área empresarial.

12.4 Apresentar os resultados alcançados pela proposta, quando solicitado pela DITE/PPPI.

12.5 Apresentar **1 (um) Relatório Final no mês de Fevereiro de 2023** discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados. O relatório deverá, **obrigatoriamente**, ser postado no GPPEX, em formato doc (word), odt (BrOffice) ou pdf (Acrobat).

12.6 Encaminhar o NIPE/GEAPE do *campus*, **até o dia 05 de cada mês, as folhas de frequência dos bolsistas**, mesmo que em trabalho remoto devido à pandemia causada pelo COVID-19 caso estes existam, com a ciência do orientador do projeto de cada *campus*, sob pena de suspensão do pagamento da bolsa.

12.7 **Na última reunião do ELITT/NIT do ano, deverá apresentar os resultados** do projeto com as atividades desenvolvidas, contribuindo para a expansão do espírito empreendedor na comunidade acadêmica e para a formação acadêmica do(a) estudante.

12.8 Procurar, nos setores responsáveis de cada *campus*, as informações necessárias a todos os procedimentos administrativos, aos quais as instituições públicas federais estão sujeitas, para compra de materiais (consumo e permanente), contratação e pagamento de bolsistas e prestação de contas financeiras de execução do projeto.

12.9 Encaminhar, via GPPEX, o **relatório no prazo estabelecido por este edital**.

12.10 Encaminhar à DITE/PPPI:

12.10.1 registros fotográficos das ações;

12.10.2 material gráfico de divulgação;

12.10.3 produtos resultantes de ação (filme, apostila, etc).

13. REQUISITOS DO PROJETO

13.1 Estar alinhado aos objetivos deste Edital.

13.2 Apresentar viabilidade técnica e econômica para execução do projeto;

13.3. Ter características empreendedoras e/ou inovadoras; e/ou empresariais.

13.4 Conter no máximo 05 páginas, com o respectivo cronograma, conforme o modelo apresentado (Anexo I), incluindo o plano de trabalho.

13.5 Conter o plano de trabalho de cada bolsista (ANEXO II).

13.6 Detalhar no orçamento financeiro (Anexo I) as despesas com custeio e bolsa(s).

14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os projetos serão analisados por comissão específica do IFSULDEMINAS, de acordo com critérios abaixo:

14.1.1 consonância com o item 2 deste Edital;

14.1.2 mérito da proposta

14.1.3 consistência do projeto;

14.1.4 viabilidade de execução da proposta;

14.1.5 justificativa fundamentada para o apoio solicitado;

14.1.6 adequação da equipe, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta;

14.1.7 adequação do orçamento proposto aos objetivos do projeto;

14.1.8 cronograma físico-financeiro e indicadores de progresso na proposta;

14.1.9 relevância no fomento ao aproveitamento do potencial dos alunos em desenvolver ações que os propiciem explorar suas habilidades empreendedoras, inovadoras e empresariais com sustentabilidade.

14.2. Os Critérios classificatórios estão estabelecidos no Anexo III do presente edital.

15. DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

15.1 O controle de frequência e do desempenho do bolsista é **de total responsabilidade do orientador**. Qualquer problema em relação à frequência ou ao desempenho do bolsista, deve ser, imediatamente, comunicado à DITE/PPPI para que sejam tomadas as providências necessárias, tais como: suspensão do pagamento da bolsa e/ou substituição do bolsista.

15.2 A suspensão do bolsista acarretará na devolução do recurso à União, referente às bolsas pagas até a sua suspensão.

16. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO-FINANCIÁVEIS

16.1 São itens financiáveis:

- a) material de consumo (custeio);
- b) bolsas (alunos do IFSULDEMINAS).

16.2 São itens não-financeiros:

- a) complementação salarial de qualquer espécie;
- b) diárias e passagens;
- c) consultorias;
- d) combustível;
- e) pró-labore;
- f) capital.

16.3 As atividades empresariais e administrativas, que resultarem dos trabalhos fomentadas por este edital não poderão auferir benefícios econômicos, devendo ser feita de forma gratuita e aberta a toda a comunidade externa do IFSULDEMINAS, sempre que possível.

16.4 Serão desclassificadas as propostas fomentadas por outros editais da PROEX e que não tenham executado, até o final do prazo previsto no edital, ao menos 60% (sessenta por cento) do valor total do recurso que foi concedido.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 **Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais** ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do orientador da proposta.

17.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como o preenchimento incorreto do formulário, seus anexos e os procedimentos de cadastramento e submissão da proposta no GPPEX, implicará na desqualificação da proposta.

17.3 Outras informações poderão ser obtidas na DITE/PPPI por meio do e-mail

dite.empreendedorismo@ifsuldeminas.edu.br

17.4 Este Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral de um dos partícipes ou em comum acordo entre eles, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos responsáveis pela submissão de propostas.

17.5 Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com a coordenação deste edital deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica dite.empreendedorismo@ifsuldeminas.edu.br

17.6 Qualquer alteração relativa à execução da proposta deverá ser solicitada por **seu orientador a DITE**, alinhado com o departamento financeiro do campus, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

17.7 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar o relatório técnico final do projeto (ANEXO VII), com a avaliação do desempenho do(s) bolsista(s) e a prestação de contas financeira, em conformidade com o aceite do orientador mediante a assinatura do Termo de Aceitação.

17.8 Durante a execução da proposta haverá acompanhamento e avaliação referente às suas fases.

17.9 O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de, durante a execução da proposta, promover visitas técnicas ou solicitar reuniões, encontros e informações adicionais, visando aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento.

17.10 Todos os anexos que necessitarem de assinatura deverão ser escaneados e enviados juntos à proposta, via GPPEX.

17.11 A formalização da empresa júnior será orientada e disciplinada pela Resolução 127/2021, cabendo ao orientador a tramitação dos documentos pelo SUAP.

17.12 Os casos omissos serão analisados pela PPPI/PROEX/PROEN.

Pouso Alegre, 21 de fevereiro de 2022.

Marcelo Bregagnoli

Reitor do IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelo Bregagnoli**, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS, em 21/02/2022 16:07:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 222403

Código de Autenticação: e629f963fd

